



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme

Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará

Tel.: (91)3210-5166 – Fax: (91)3274-3814

---

**ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE**

**Resolução N.º. 297, de 04 de fevereiro de 2016.**

**APROVA “AD REFERENDUM” A INCLUSÃO DAS DISCIPLINAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CONFORME O QUE DETERMINA AS LEIS: 9.394/96; 10.639/2003; 11.645/2008; RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 1/2004; PARECER CNE/CP N.º 3/2004; PARECER CNE/CP N.º 08 DE 06/03/2012 E RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 01 DE 30/05/2012, COMO COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO EM TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO.**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Suelo Numazawa, Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a inviabilidade de realização de reunião em tempo hábil, urgência e importância da matéria, de acordo com o Artigo 19 do Regimento Interno do CONSUN, resolve expedir a presente,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a **inclusão das disciplinas Relações étnico-raciais e Educação em direitos humanos**, conforme o que determina as Leis: 9.394/96; 10.639/2003; 11.645/2008; Resolução CNE/CP N.º 1/2004; Parecer CNE/CP N.º 3/2004; Parecer CNE/CP N.º 08 de 06/03/2012 e Resolução CNE/CP N.º 01 de 30/05/2012, **como componente curricular eletivo em todos os Cursos de Graduação.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 04 de fevereiro de 2016.

**Prof. Suelo Numazawa**  
Presidente do CONSEPE/UFRA